

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL DO ESTADO DO PARANÁ – DEPPEN

Emenda Constitucional nº 50, de 25 de outubro de 2021

GABINETE

PORTARIA 040/2023

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designado pelo Decreto 11.992, de 16 de agosto de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado edição 11.240, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 4º do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº. 233-SESP, de 12 de agosto de 2016, **CONSIDERANDO** o contido no Protocolo sob nº 20.366.913-5, e **CONSIDERANDO** a Portaria nº 015 de 14 de fevereiro de 2023 que trata dos procedimentos a serem adotados pelo SARME; **CONSIDERANDO** que os requisitos mínimos para o porte de arma de fogo são aptidão psicológica (emitida por profissional credenciado junto a Polícia Federal) e habilitação técnica no respectivo armamento;

RESOLVE,

Art. 1º - Determinar ao Setor de Armas, Munições e Explosivos – SARME que a atualização cadastral dos policiais penais seja realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - Dossiê Histórico Funcional;

II - Documento oficial com foto (Carteira Funcional, CNH ou RG); e

III - Certificados da ESPEN.

Art. 2º - A capacitação técnica para o porte e manuseio de arma de fogo e a aptidão psicológica estarão vinculadas aos certificados da ESPEN.

Art. 3º - A cautela, o transporte e o uso de materiais controlados (armas, munições, explosivos e produtos químicos) **SOMENTE** poderão ser realizados por policiais penais com cadastrado atualizado no SARME, em conformidade com o respectivo material.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 28 de abril de 2023.

Oswaldo Messias Machado,
Diretor-Geral da Polícia Penal.